

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 20.324, DE 8 DE JANEIRO DE 2024

**Abono Permanência à servidora
VERA LUCIA MEIRELLES NUNES.**

O VICE-PREFEITO DE SÃO BORJA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso IV, nos termos do artigo 31, inciso I, alínea "h", ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o ABONO PERMANÊNCIA, a contar de vinte e um de setembro de dois mil e vinte e três (**21/09/2023**), data de protocolo do requerimento, à Servidora **VERA LUCIA MEIRELLES NUNES**, Professora de Currículo por Atividades, Classe E, Nível 2, Matrícula nº 0643, Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SMEd, sendo o valor do benefício equivalente ao valor da contribuição previdenciária referente a parte do servidor, conforme Artigo 40, §19 da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41/03 e Artigo 58 da Lei Complementar nº 131/2021, a ser custeada pelo Tesouro Municipal de São Borja.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 8 de janeiro de 2024.

**Roque Langendolff Feltrin,
Vice-Prefeito de São Borja,
no exercício do cargo de Prefeito.**

Registre-se e publique-se:

Publicado no diário oficial do Município de São
Borja – DOESB Edição 1546, em 10.01.2024.
(www.saoborja.rs.gov.br)

**Reinaldo José Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.**

Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quarta-feira, 10 de janeiro de 2024

Número 1546

DECRETO Nº 20.325, DE 8 DE JANEIRO DE 2024.**Abono Permanência à servidora
CARMEM ELIÉTE MIRANDA FRAGA.**

O VICE-PREFEITO DE SÃO BORJA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso IV, nos termos do artigo 31, inciso I, alínea "h", ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o ABONO PERMANÊNCIA, a contar de dezoito de setembro de dois mil e vinte e três **(18/09/2023)** - data de protocolo do requerimento, à Servidora **CARMEM ELIÉTE MIRANDA FRAGA**, Professora Orientadora, Classe E, Nível 2, Matrícula nº 0676, Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SMed, sendo o valor do benefício equivalente ao valor da contribuição previdenciária referente a parte do servidor, conforme Artigo 40, § 19 da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41/03 e Artigo 58 da Lei Complementar nº 131/2021, a ser custeada pelo Tesouro Municipal de São Borja.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 8 de janeiro de 2024.

**Roque Langendolff Feltrin,
Vice-Prefeito de São Borja,
no exercício do cargo de Prefeito.**

Registre-se e publique-se:

Publicado no diário oficial do Município de São
Borja – DOESB Edição 1546, em 10.01.2024.
(www.saoborja.rs.gov.br)

**Reinaldo José Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.**

Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quarta-feira, 10 de janeiro de 2024

Número 1546

DECRETO Nº 20.326, DE 8 DE JANEIRO DE 2024**Abono Permanência à servidora
IVANIA KRASSMANN MARQUES.**

O VICE-PREFEITO DE SÃO BORJA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso IV, nos termos do artigo 31, inciso I, alínea "h", ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o ABONO PERMANÊNCIA, a contar de vinte e quatro de agosto de dois mil e vinte e três (**24/08/2023**), data de protocolo do requerimento, à Servidora **IVANIA KRASSMANN MARQUES**, Professora de Currículo por Atividades, Classe E, Nível 2, Matrícula nº 0642, Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SMed, sendo o valor do benefício equivalente ao valor da contribuição previdenciária referente a parte do servidor, conforme Artigo 40, § 19 da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41/03 e Artigo 58 da Lei Complementar nº 131/2021, a ser custeada pelo Tesouro Municipal de São Borja.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 8 de janeiro de 2024.

Roque Langendolff Feltrin,
Vice-Prefeito de São Borja,
no exercício do cargo de Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no diário oficial do Município de São
Borja – DOESB Edição 1546, em 10.01.2024.
(www.saoborja.rs.gov.br)

Reinaldo José Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quarta-feira, 10 de janeiro de 2024

Número 1546

DECRETO Nº 20.327, 8 DE JANEIRO DE 2024**Aposenta a servidora FATIMA DE LURDES LEDESMA .**

O VICE-PREFEITO DE SÃO BORJA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso IV, nos termos do artigo 31, inciso I, alínea "h", ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por Idade e Tempo de Contribuição, Regra Magistério - Proventos Integrais, com reajuste na mesma proporção e data dos servidores ativos, inclusive vantagens posteriormente concedidas – Paridade, conforme Artigo 6º da EC 41/03, à servidora, Regime Jurídico Estatutário, matriculada sob nº 0655 - **FATIMA DE LURDES LEDESMA**, Professora de Currículo por Atividades, Classe E, Nível 2, regime horário de 20 horas semanais de trabalho, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SMed, devendo perceber na inatividade, proventos integrais e mensais no valor de **R\$ 6.523,36** (seis mil quinhentos e vinte e três reais e trinta e seis centavos), composto das vantagens de **vencimento básico: R\$ 3.867,82**, em conformidade Lei nº 5846, Art. 2º de 09.02.2022; por **40% (quarenta por cento) do vencimento básico, referente a oito (08) avanços: R\$ 1.547,13** nos termos do Artigo 96 da Lei Complementar nº 005/95; **25% (vinte e cinco por cento) do vencimento básico por Adicional de Tempo de Serviço: R\$ 966,96**, conforme Artigo 97 da Lei Complementar nº 005/95; **Incorporação de 8/25 avos da gratificação de 20% do básico do magistério pela atividade docente: R\$ 141,45**, conforme Artigo 37 da Lei nº 4.50/12. E, em conformidade com o Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, DOU de 31.12.03 c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal, com a redação da EC nº 20, DOU de 16.12.98 e art. 2º da EC nº 47, DOU de 06.07.05; e Artigo 43 e 53 da Lei Complementar nº 131 de 25.08.2021, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social do Município de São Borja – FPS.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 8 de janeiro de 2024.

Roque Langendolff Feltrin,
Vice-Prefeito de São Borja,
no exercício do cargo de Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no diário oficial do Município de São Borja – DOESB Edição 1546, em 10.01.2024.
(www.saoborja.rs.gov.br)

Reinaldo José Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quarta-feira, 10 de janeiro de 2024

Número 1546

DECRETO Nº 20.328, DE 8 DE JANEIRO DE 2024**Aposenta a servidora PATRICIA LEÃO TORRES.**

O VICE-PREFEITO DE SÃO BORJA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso IV, nos termos do artigo 31, inciso I, alínea "h", ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por Idade e Tempo de Contribuição, Regra Magistério - Proventos Integrais, com reajuste na mesma proporção e data dos servidores ativos, inclusive vantagens posteriormente concedidas - Paridade, conforme Artigo 6º da EC 41/03, à servidora, Regime Jurídico Estatutário, matriculada sob nº 0743 - **PATRICIA LEÃO TORRES**, Professora de Currículo por Atividades, Classe D, Nível 2, regime horário de 20 horas semanais de trabalho, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SMEd, devendo perceber na inatividade, proventos integrais e mensais no valor de **R\$ 5.558,61** (cinco mil quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta e um centavos), composto das vantagens de **vencimento básico: R\$3.646,80**, em conformidade Lei nº 5846, Art. 2º de 09.02.2022; por **35% (trinta e cinco por cento) do vencimento básico, referente a sete (07) avanços: R\$1.276,38**, nos termos do Artigo 96 da Lei Complementar nº 005/95; **15% (quinze por cento) do vencimento básico por Adicional de Tempo de Serviço: R\$547,02**, conforme Artigo 97 da Lei Complementar nº 005/95; **Incorporação de 5/25 avos da gratificação de 20% do básico do magistério pela atividade docente: R\$ 88,41**, conforme Artigo 37 da Lei nº 4.50/12. E, em conformidade com o Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, DOU de 31.12.03 c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal, com a redação da EC nº 20, DOU de 16.12.98 e art. 2º da EC nº 47, DOU de 06.07.05; e Artigo 43 e 53 da Lei Complementar nº 131 de 25.08.2021, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social do Município de São Borja – FPS.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 8 de janeiro de 2024.

Roque Langendolff Feltrin,
Vice-Prefeito de São Borja,
no exercício do cargo de Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no diário oficial do Município de São
Borja – DOESB Edição 1546, em 10.01.2024.
(www.saoborja.rs.gov.br)

Reinaldo José Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quarta-feira, 10 de janeiro de 2024

Número 1546

DECRETO Nº 20.329, DE 8 DE JANEIRO DE 2024**Aposenta a servidora MARISTELA MACHADO GOULART.**

O VICE-PREFEITO DE SÃO BORJA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso IV, nos termos do artigo 31, inciso I, alínea "h", ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por Idade e Tempo de Contribuição, Regra Magistério - Proventos Integrais, com reajuste na mesma proporção e data dos servidores ativos, inclusive vantagens posteriormente concedidas - Paridade, conforme Artigo 6º da EC 41/03, à servidora, Regime Jurídico Estatutário, matriculada sob nº 0662 - **MARISTELA MACHADO GOULART**, Professora de Currículo por Atividades, Classe E, Nível 2, regime horário de 20 horas semanais de trabalho, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SMEd, devendo perceber na inatividade, proventos integrais e mensais no valor de **R\$ 6.523,36** (seis mil quinhentos e vinte e três reais e trinta e seis centavos), composto das vantagens de **vencimento básico: R\$ 3.867,82**, em conformidade Lei nº 5846, Art. 2º de 09.02.2022; por **40% (quarenta por cento) do vencimento básico, referente a oito (08) avanços: R\$ 1.547,13**, nos termos do Artigo 96 da Lei Complementar nº 005/95; **25% (vinte e cinco por cento) do vencimento básico por Adicional de Tempo de Serviço: R\$ 966,96**, conforme Artigo 97 da Lei Complementar nº 005/95; **Incorporação de 8/25 avos da gratificação de 20% do básico do magistério pela atividade docente: R\$ 141,45**, conforme Artigo 37 da Lei nº 4.50/12. E, em conformidade com o Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, DOU de 31.12.03 c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal, com a redação da EC nº 20, DOU de 16.12.98 e art. 2º da EC nº 47, DOU de 06.07.05; e Artigo 43 e 53 da Lei Complementar nº 131 de 25.08.2021, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social do Município de São Borja – FPS.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 8 de janeiro de 2024.

Roque Langendolff Feltrin,
Vice-Prefeito de São Borja,
no exercício do cargo de Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no diário oficial do Município de São Borja – DOESB Edição 1546, em 10.01.2024.
(www.saoborja.rs.gov.br)

Reinaldo José Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quarta-feira, 10 de janeiro de 2024

Número 1546

DECRETO Nº 20.330, DE 8 DE JANEIRO DE 2024**Aposenta a servidora MARISTEL CÔGO ZANELLA.**

O VICE-PREFEITO DE SÃO BORJA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso IV, nos termos do artigo 31, inciso I, alínea "h", ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por Idade e Tempo de Contribuição, Regra Magistério - Proventos Integrais, com reajuste na mesma proporção e data dos servidores ativos, inclusive vantagens posteriormente concedidas - Paridade, conforme Artigo 6º da EC 41/03, à servidora, Regime Jurídico Estatutário, matriculada sob nº 0577 - **MARISTEL CÔGO ZANELLA**, Professora de Currículo por Atividades, Classe E, Nível 2, regime horário de 20 horas semanais de trabalho, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SMEd, devendo perceber na inatividade, proventos integrais e mensais no valor de **R\$ 6.585,25** (seis mil quinhentos e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), composto das vantagens de **vencimento básico: R\$ 3.867,82**, em conformidade Lei nº 5846, Art. 2º de 09.02.2022; por **40% (quarenta por cento) do vencimento básico, referente a oito (08) avanços: R\$1.547,13**, nos termos do Artigo 96 da Lei Complementar nº 005/95; **25% (vinte e cinco por cento) do vencimento básico por Adicional de Tempo de Serviço: R\$ 966,96**, conforme Artigo 97 da Lei Complementar nº 005/95; **Incorporação de 4/25 avos da gratificação de 20% do básico do magistério pela atividade docente: R\$ 70,73**, conforme Artigo 37 da Lei nº 4.50/12. **Incorporação de 3/25 avos da gratificação de 50% do básico do magistério pelo difícil acesso: R\$ 132,61**, conforme Artigo 37 da Lei nº 4.50/12. E, em conformidade com o Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, DOU de 31.12.03 c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal, com a redação da EC nº 20, DOU de 16.12.98 e art. 2º da EC nº 47, DOU de 06.07.05; e Artigo 43 e 53 da Lei Complementar nº 131 de 25.08.2021, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social do Município de São Borja – FPS.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 8 de janeiro de 2024.

Roque Langendolff Feltrin,
Vice-Prefeito de São Borja,
no exercício do cargo de Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no diário oficial do Município de São Borja – DOESB Edição 1546, em 10.01.2024.
(www.saoborja.rs.gov.br)

Reinaldo José Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quarta-feira, 10 de janeiro de 2024

Número 1546

DECRETO Nº 20.331, DE 8 DE JANEIRO DE 2024**Aposenta a servidora ELIANI REGINA SCHMIDT.**

O VICE-PREFEITO DE SÃO BORJA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso IV, nos termos do artigo 31, inciso I, alínea "h", ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por Idade e Tempo de Contribuição, Regra Magistério - Proventos Integrais, com reajuste na mesma proporção e data dos servidores ativos, inclusive vantagens posteriormente concedidas - Paridade, conforme Artigo 6º da EC 41/03, à servidora, Regime Jurídico Estatutário, matriculada sob nº 0653 - **ELIANI REGINA SCHMIDT**, Professora de Currículo por Atividades, Classe E, Nível 2, regime horário de 20 horas semanais de trabalho, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SMEd, devendo perceber na inatividade, proventos integrais e mensais no valor de **R\$ 6.523,36** (seis mil quinhentos e vinte e três reais e trinta e seis centavos), composto das vantagens de **vencimento básico: R\$ 3.867,82**, em conformidade Lei nº 5846, Art. 2º de 09.02.2022; por **40% (quarenta por cento) do vencimento básico, referente a oito (08) avanços: R\$1.547,13**, nos termos do Artigo 96 da Lei Complementar nº 005/95; **25% (vinte e cinco por cento) do vencimento básico por Adicional de Tempo de Serviço: R\$966,96**, conforme Artigo 97 da Lei Complementar nº 005/95; **Incorporação de 8/25 avos da gratificação de 20% do básico do magistério pela atividade docente: R\$141,45**, conforme Artigo 37 da Lei nº 4.50/12. E, em conformidade com o Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, DOU de 31.12.03 c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal, com a redação da EC nº 20, DOU de 16.12.98 e art. 2º da EC nº 47, DOU de 06.07.05; e Artigo 43 e 53 da Lei Complementar nº 131 de 25.08.2021, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social do Município de São Borja – FPS.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 8 de janeiro de 2024.

Roque Langendolff Feltrin,
Vice-Prefeito de São Borja,
no exercício do cargo de Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no diário oficial do Município de São
Borja – DOESB Edição 1546, em 10.01.2024.
(www.saoborja.rs.gov.br)

Reinaldo José Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quarta-feira, 10 de janeiro de 2024

Número 1546

SMPOP

EXTRATO DE ANULAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 53/2023/SMPOP/DCL. Objeto: Aquisição de cestas básicas para famílias em situação de vulnerabilidade social no município. Contratado: FONSE SUPERMERCADO LTDA, inscrito no CNPJ nº 32.286.140/0001.64. Fundamento legal: Súmula nº 473 do STF. A anulação justifica-se em razão de preservar o interesse público. São Borja – RS, 08 de janeiro de 2024. Roque Langendolff Feltrin - Vice Prefeito no exercício do cargo de Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de número 176/2023/DCL/SMPOP. Objeto: Aquisição de cestas básicas para famílias em situação de vulnerabilidade social no município. Dispensa de Licitação nº 53/2023/SMPOP/DCL. Contratado: FONSE SUPERMERCADO LTDA, inscrito no CNPJ nº 32.286.140/0001-64. O valor estimado: R\$ 146.765,60 (cento e quarenta e seis mil setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos). Data de assinatura: 27 de dezembro de 2023. São Borja, 10 de janeiro de 2024. Roque Langendolff Feltrin - Vice Prefeito no exercício do cargo de Prefeito.

EXTRATO DE ANULAÇÃO DE CONTRATO

Dispensa de Licitação nº 53/2023/SMPOP/DCL. Contrato nº 176/2023/SMPOP/DCL. Objeto: Aquisição de cestas básicas para famílias em situação de vulnerabilidade social no município. Contratado: FONSE SUPERMERCADO LTDA, inscrito no CNPJ nº 32.286.140/0001.64. O valor estimado: R\$ 146.765,60 (cento e quarenta e seis mil setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos). Fundamento legal: Súmula nº 473 do STF. A anulação justifica-se em razão de preservar o interesse público. São Borja – RS, 10 de janeiro de 2024. Roque Langendolff Feltrin - Vice Prefeito no exercício do cargo de Prefeito.



Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quarta-feira, 10 de janeiro de 2024

Número 1546

SMCTEL

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO PARA OS RECURSOS DE FOMENTO DA LEI FEDERAL PAULO GUSTAVO Nomeada pela Portaria Municipal nº 2.283/2023 no uso das suas atribuições legais torna pública a relação final habilitatória dos proponentes aos projetos.

Fica aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para que os demais interessados formalizem recurso contra os projetos/documentos apresentados devendo ser encaminhado à Comissão de forma física, ou pelo e-mail smctel@saoborja.rs.gov.br.

AUDIOVISUAL

Projetos de Audiovisual Inciso I Curta-metragem Até R\$ 50.000,00 - CNPJ

Título do Projeto	Proponente	Valor do projeto	Situação Mérito Cultural	Pontuação Total	Situação Fase de Habilitação
Maria do Carmo de Fandagueira a Milagreira	Net Vídeo	50.000,00	CLASSIFICADO	85,333	HABILITADO
Amigos da Folia – A história do Concurso de Músicas para o Carnaval Aparício Silva Rillo	Italo Yeltsin Pereira Bicca	50.000,00	CLASSIFICADO Vaga decorrente da redistribuição de recursos devido a vagas não preenchidas	84	HABILITADO

Projetos de Audiovisual Inciso I Websérie Até R\$ 30.000,00 - CNPJ

Título do Projeto	Proponente	Valor do projeto	Situação Mérito Cultural	Pontuação Total	Situação Fase de Habilitação
A memória do Cinema de São Borja	Rio Uruguai Produções Culturais LTDA	30.000,00	CLASSIFICADO	84	HABILITADO

Projeto Audiovisual Inciso I – Videoclipe Até R\$ 10.329,42 - CNPJ

Título do Projeto	Proponente	Valor do projeto	Situação Mérito Cultural	Pontuação Total	Situação Fase de Habilitação
Programa Teclado Vivo	Joceli Rodrigues da Silva	10.000,00	CLASSIFICADO	6.0	HABILITADO

Projeto Audiovisual Inciso II – Realização de ação de Cinema Itinerante e/ou Cinema de rua

Até R\$ 30.474,67 - CNPJ



Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quarta-feira, 10 de janeiro de 2024

Número 1546

Título do Projeto	Proponente	Valor do projeto	Situação Mérito Cultural	Pontuação Total	Situação Fase de Habilitação
Rodando Cine Itinerante	Artur Lucas Dornelles Canellas	30.474,64	CLASSIFICADO	69,666	HABILITADO
Cinema na Cidade	Sociedade Cultural João Escobar Filho	30.000,00	CLASSIFICADO	65,333	HABILITADA

Projeto Audiovisual Inciso III – Ação de formação e qualificação de audiovisual para adultos - CNPJ

Título do Projeto	Proponente	Valor do projeto	Situação Mérito Cultural	Pontuação Total	Situação Fase de Habilitação
Curso Roteiro e Direção	Annita Filmes Ltda	20.600,50	CLASSIFICADO	90,666	HABILITADA

Projeto Audiovisual Inciso I curta-metragem Até R\$ 10.000,00 PF

Título do Projeto	Proponente	Valor do projeto	Situação Mérito Cultural	Pontuação Total	Situação Fase de Habilitação
Histórias “lá de fora”: memórias que vem do campo	Thaiara Dornelles Lago	10.000,00	CLASSIFICADA	93	HABILITADA
O primeiro e o último mate	Vantuir Santos Caceres	10.000,00	CLASSIFICADO	88,333	HABILITADO
MOVI.SB 2024	Adelaide Aparecida Rios	8.000,00	CLASSIFICADA	81,333	HABILITADA
A história da luta pela Pista de Skate de São Borja	Ítalo Yeltsin Pereira Bicca	9.390,00	CLASSIFICADO	80,333	HABILITADO
Um rio em mim	Diego Motta Dorneles	10.000,00	CLASSIFICADO	75,333	HABILITADO
Malabarismo no Coração de São Borja	Felipe Beltrão Escobar	10.000,00	CLASSIFICADO Vaga decorrente da redistribuição de recursos devido a vagas não preenchidas	75	HABILITADO
Memórias Digitais de João Goulart	Sabrina Hemann Rathe	10.000,00	CLASSIFICADO Vaga decorrente da redistribuição de recursos devido a vagas não preenchidas	69	HABILITADA
Tapera-Aldeia Vazia	Leonardo Mazzuco Barreto	10.000,00	CLASSIFICADO	66,666	HABILITADO



Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quarta-feira, 10 de janeiro de 2024

Número 1546

			Vaga decorrente da redistribuição de recursos devido a vagas não preenchidas		
A influência da música negra na cultura gaúcha	Idênio Gonçalves Gomes Jr	9.600,00	CLASSIFICADO Vaga decorrente da redistribuição de recursos devido a vagas não preenchidas	66,333	HABILITADO
Nossos Poetas In Memoriam	Vladimir Andrade Alves	10.000,00	CLASSIFICADO Vaga decorrente da redistribuição de recursos devido a vagas não preenchidas	64,333	HABILITADO
Hip Hop de São Borja 10 anos	John Wiliam Alves da Rosa	10.000,00	CLASSIFICADO Vaga decorrente da redistribuição de recursos devido a vagas não preenchidas	64	HABILITADO

Projeto Audiovisual Inciso I videoclipe Até R\$7.500,00 PF

Título do Projeto	Proponente	Valor do projeto	Situação Mérito Cultural	Pontuação Total	Situação Fase de Habilitação
Clip de Música Gaúcha: Thierry Monzon Robalo	Leila da Silva Monzon	7.500,00	CLASSIFICADO	76	HABILITADA
Memórias Pianísticas na Casa João Goulart	Rafael Kunst Haygert	7.500,00	CLASSIFICADO	70	HABILITADO

Projeto Audiovisual Inciso I micro-curtas Até R\$5.000,00 PF

Título do Projeto	Proponente	Valor do projeto	Situação Mérito Cultural	Pontuação Total	Situação Fase de Habilitação
Desbravando o Interior de São Borja	Eduardo Hemann da Rosa	5.000,00	CLASSIFICADO	71,666	HABILITADO
Mesa Brasil	Artus Lucas Dorneles Canellas	5.000,00	CLASSIFICADO	70	HABILITADO

MULTIARTES

Projeto Multiartes Mostras, Festivais, Eventos e Festejos Até 20.000,00 CNPJ

Título do Projeto	Proponente	Valor do projeto	Situação Mérito Cultural	Pontuação Total	Situação Fase de Habilitação
Parada Livre: Celebrando a Diversidade nas Fronteiras da Cultura e dos Direitos	Cosmos Som	20.000,00	CLASSIFICADO	91,666	HABILITADO
TINA Cultural (Todos Impulsionando e Nutrindo Arte)	Dito &Feito Produções Artísticas e Culturais	20.000,00	CLASSIFICADO	89,333	HABILITADO
Muambas para o Carnaval	Escola MOCIVIU	20.000,00	CLASSIFICADO	86	HABILITADO

Projeto Multiartes até R\$ 10.000,00 CPF

Título do Projeto	Proponente	Valor do projeto	Situação Mérito Cultural	Pontuação Total	Situação Fase de Habilitação
Cena Queer – Quando o mundo se movimenta	Victor Matheus de Mello Salcedo	10.000,00	CLASSIFICADO	92,333	HABILITADO
Concertos Didáticos ao Barroco Missioneiro Gurani-Jesuítico	Telma Regina Gomes Pinto	10.000,00	CLASSIFICADA	88,666	HABILITADA
Natal em Foco	Andressa Torres Chultz	10.000,00	CLASSIFICADA Vaga decorrente da redistribuição de recursos devido a vagas não preenchidas	81	HABILITADA
Gaitas e Gaiteiros: encontro de memória, cultura e gerações	Pedro Jesus Robalo Lago	10.000,00	CLASSIFICADO Vaga decorrente da redistribuição de recursos devido a vagas não preenchidas	76,666	HABILITADO

Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quarta-feira, 10 de janeiro de 2024

Número 1546

Projeto Multiartes até R\$8.000,00 CPF

Título do Projeto	Proponente	Valor do projeto	Situação Mérito Cultural	Pontuação Total	Situação Fase de Habilitação
Arrastão Colorido	Jéssica Ferreira da Rosa Martinez Girassol, Amigos da Diversidade	7.980,00	CLASSIFICADA	91,666	HABILITADA
Tour virtual – visitando Getúlio Vargas - GEGE	Clenir Vieira de Carvalho	8.000,00	CLASSIFICADA	70,666	HABILITADA

Projeto Multiartes até R\$5.000,00 CPF

Título do Projeto	Proponente	Valor do projeto	Situação Mérito Cultural	Pontuação Total	Situação Fase de Habilitação
O lugar da mulher preta na cultura popular de São Borja – uma produção que germina nas periferias!	Taiara Robalo	5.000,00	CLASSIFICADO	99	HABILITADA
Empoderamento Jovem através do Hip-Hop: Conhecendo a Constituição	Fermino Abreu Nunes	5.000,00	CLASSIFICADO	84	HABILITADO
Flores no Chão	Arthur Quevedo Chavasco	5.000,00	CLASSIFICADO	74	HABILITADO
Eu conheço São Borja de Outros Carnavais – Um resgate do carnaval popular em São Borja dos Clubes de Ruas	Conrado Meireles Doleski	5.000,00	CLASSIFICADO	66,666	HABILITADA
Musicando com Musicanto na Escola	Claudiomiro Nardes Medeiros	5.000,00	CLASSIFICADO	65,666	HABILITADO

Atualização 08/01/2024 às 9:34 Álvaro.